



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

EDITAL IFES CAMPUS COLATINA 34/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) Campus Colatina, autarquia federal vinculadas ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor Geral do Campus Colatina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para seleção simplificada de aluno bolsista para atuar nas demandas do Programa **Leter - Laboratório de Extensão em Tecnologias Educacionais e Robótica** e do **Projeto Informatização do Centro de Referência da Criança e do Adolescente**, do Ifes *Campus Colatina*.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Leter - Laboratório de Extensão em Tecnologias Educacionais e Robótica é um programa de extensão do Ifes Campus Colatina que realiza ações voltadas para o acesso e o uso de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs) promovendo a inclusão digital no cotidiano das pessoas, considerando seus contextos e realidades. Além disso, o programa também se dedica à disseminação do pensamento computacional por meio da programação de computadores e da robótica educacional. O programa integra ensino, pesquisa e extensão através das ações desenvolvidas como, projetos, cursos, oficinas, visitas técnicas guiadas, palestras e formações para profissionais da educação e alunos de escolas públicas, jovens, adultos e a comunidade em geral.

1.2 Projeto Informatização do Centro de Referência da Criança e do Adolescente tem como objetivo desenvolver um aplicativo de controle informatizado para o Centro de Referência da Criança e do Adolescente (CERCRIA). O CERCRIA é uma unidade socioassistencial pública de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Os recursos fornecidos pelo município são suficientes para manter o abrigo operacional, contando inclusive com assistência de nutricionista e psicólogo. Entretanto, carece de ferramentas de controle para evitar desperdícios de alimentos e medicamentos, esquecimento do uso e aquisição de medicamentos, bem como o encaminhamento do acolhido a algum evento, como terapêutico ou jurídico. O

controle manual do abrigo é ineficaz em diversas situações, podendo gerar, inclusive, “situações indesejáveis” ao acolhido. A criação de um aplicativo que faça o controle eficiente do abrigo ajudará tanto o acolhido quanto ao município a uma melhor prestação de serviço e otimização na aplicação de recursos. Um ganho adicional que se pretende ter com o controle informatizado do abrigo é o melhoramento da qualidade da informação dos relatórios solicitados, inclusive pelo poder judiciário.

2. DOS OBJETIVOS

O presente edital visa selecionar estudantes do ensino médio e de graduação do Ifes *Campus* Colatina que tenham interesse em desenvolver atividades de extensão para atuarem como bolsistas do **Laboratório de Extensão em Tecnologias Educacionais e Robótica – Leter** e do **Projeto Informatização do Centro de Referência da Criança e do Adolescente**.

3. DAS VAGAS E ELEGIBILIDADE

3.1 Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para bolsistas, sendo 2 (duas) vagas para discentes do ensino superior (ETG – Estudante de Graduação) e 2 (duas) vagas para discentes do ensino médio (EJ1 – Estudante de Curso Técnico ou Integrado) do Ifes *Campus* Colatina, conforme a Tabela 1.

Requisitos das Vagas		
Leter - Laboratório de Extensão em Tecnologias Educacionais e Robótica	ETG – Estudante de Graduação 1 Vaga	EJ1 – Estudantes de Cursos Técnicos ou Integrado ao Ensino Médio 1 vaga
Projeto Informatização do Centro de Referência da Criança e do Adolescente	ETG – Estudante de Graduação - Sistemas de Informação (2º ao quinto período) 1 Vaga	EJ1 – Estudantes de Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (a partir do segundo ano) 1 vaga

3.2 As bolsas terão duração de 12 meses, devendo o candidato estar disponível para atuação no referido Programa/Projeto durante todo o seu período de execução, bem como deverá estar matriculado na instituição **DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS.**

3.3 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária conforme descrito no Item 7.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de inscrição apresentado no cronograma da Seção 10 (dez).

4.2 As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço <https://forms.gle/W2uTF8QLN4vXqCsj6>, **até às 11h59min do dia 30/10/2025.**

Deverão ser anexados obrigatoriamente os documentos listados a partir do item 4.2.

4.2.1 Comprovante de Matrícula;

4.3 Para efeito de eventuais empates na pontuação total final serão considerados os documentos descritos no item 5.2, como critérios de desempate. Portanto, tal documentação deve ser entregue no momento da entrevista (no caso, dos candidatos selecionados para a entrevista).

4.4 Serão indeferidas as inscrições dos alunos que não apresentarem os documentos descritos no item 4.2.

4.5 Está vedada a inscrição de discentes que descumpriram o nosso Código de Ética e Disciplina, tendo como aplicação das medidas disciplinares o recebimento de portarias de advertência ou suspensão de dias letivos nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste edital.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

5.1.1 Etapa 1: Análise da documentação enviada;

5.1.2 Etapa 2: Para os candidatos à bolsas do Leter, será realizada uma dinâmica de grupo onde serão analisadas seguintes características: comunicação, trabalho em equipe, liderança, criatividade, solução de problemas, tomada de decisão, gestão de tempo, postura e comportamento. Para os candidatos ao projeto

Informatização do Centro de Referência da Criança e do Adolescente, será realizada uma entrevista. O local e data da segunda etapa serão publicados na página oficial do Ifes Campus Colatina.

5.1.3 Os critérios de avaliação e pontuação da entrevista estão dispostos no anexo I.

5.2 Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate será o seguinte:

5.2.1 Ter sido voluntário do Letec (1 ponto a cada seis meses de efetiva participação);

5.2.2 Ter participado de alguma outra ação de extensão (1 ponto por ação);

5.2.3 Ter realizado algum trabalho voluntário (1 ponto por ação);

5.2.5 Não ter registros de medidas disciplinares (encaminhamentos);

6. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

6.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Ifes *Campus* Colatina.

6.2 O resultado final do processo seletivo será composto por uma lista de candidatos aprovados, em ordem de classificação, com indicação do número de vagas.

6.3 Os candidatos que não concordarem com o resultado final poderão interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

6.4 Os recursos deverão ser apresentados à comissão de seleção, através do email leter.colatina@ifes.edu.br

6.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Ifes *Campus* Colatina.

7. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO

7.1 A carga horária dos bolsistas será de no **mínimo 8 (oito) horas e no máximo 20 (vinte) horas semanais para os bolsistas EJ1 – Estudante de Curso Técnico Concomitante ou integrado e de no mínimo 12 (doze) horas e no máximo 20 (vinte) horas semanais para os bolsistas ETG – Estudante de graduação.**

7.2 A remuneração dos bolsistas será de **R\$300,00 mensais para EJ1 – Estudante de Curso Técnico Concomitante ou integrado** e de **R\$700,00 para os bolsistas ETG – Estudante de graduação**.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1 São requisitos e compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de recebimento de bolsa:

8.1.1 Ser estudante regularmente matriculado no ensino médio do Ifes *Campus Colatina*;

8.1.2 O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter de gestão do programa de extensão, solicitadas pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência do bolsista;

8.1.3 Ser responsável e respeitar o cumprimento da carga horária de dedicação ao programa de extensão;

8.1.4 Seguir as determinações do coordenador do programa de extensão, principalmente no cumprimento das atividades e prazos, inclusive a confecção de relatórios parciais e finais;

8.1.5 No caso de desistência, encaminhar para o coordenador do programa de extensão um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa;

8.1.6 Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos;

8.1.7 A conduta do bolsista será regida pelo nosso Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente. O aluno poderá ser desligado do programa em caso de descumprimento das regras estabelecidas no referido documento;

8.1.8 Após a seleção dos bolsistas, o orientador deverá encaminhar ao Gestor de Extensão 1 (uma) via impressa e, por e-mail, de 1 (uma) cópia digitalizada do Termo de Compromisso de cada bolsista, devidamente assinado por ambas as partes.

8.2 Para recebimento das bolsas mensais o aluno obrigatoriamente deverá ter conta bancária em seu nome, não poderá ser feito o pagamento na conta de outra pessoa, conforme detalhamento abaixo:

8.2.1 Conta poupança somente na Caixa Econômica Federal;

8.2.2 Conta corrente em qualquer banco físico ou digital.

8.3 Os alunos classificados dentro do número de vagas deverão entregar um Termo de Compromisso, ANEXO II, acompanhado das cópias do cartão bancário, do documento oficial de identidade e do CPF.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato.

9.2 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.

9.3 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

9.4 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses após a publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. CRONOGRAMA

Inscrições	29 a 30 de outubro de 2025
Divulgação da Análise da documentação e informações sobre a segunda etapa;	30 de outubro de 2025
Segunda Etapa	31 de outubro de 2025
Divulgação do resultado parcial	03 de novembro de 2025
Período de recurso	03 de novembro de 2025
Divulgação do resultado final	04 de novembro de 2025
Entrega do Termo de Compromisso e cópia dos documentos solicitados no item 8.3	04 de novembro de 2025
Início de vigência das bolsas	04 de novembro de 2025



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério	Pontuação Máxima
Motivação para participar do programa, demonstrando interesse, comprometimento e alinhamento com os objetivos do laboratório	5
Conhecimento sobre o programa ou projeto, incluindo compreensão das atividades desenvolvidas e o impacto das ações na vida dos participantes.	5
Pontuação total	

Colatina, 29 de outubro de 2025.

Thereza Christina Ferrari Paiva
Diretora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão
Portaria nº 215, de 31 de janeiro de 2023.



EDITAL Nº 2/2025 - COL-CEX (11.02.21.01.07.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/10/2025 14:29)

THEREZA CHRISTINA FERRARI PAIVA

DIRETOR - TITULAR

COL-DPPGE (11.02.21.09)

Matrícula: 2162206

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo:
EDITAL, data de emissão: 29/10/2025 e o código de verificação: **4e8ff2a6ab**